



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 001/2020
REALIZAÇÃO: RHS CONSULT LTDA.

O Município de Pimenta – MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, por meio da **Comissão Especial do Processo Seletivo**, nomeada pela **Portaria 1.876 de 23 de junho de 2020**, torna público, através da empresa **RHS CONSULT LTDA.**, por viés do processo licitatório de nº **005/2020**, a abertura de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de seu quadro de servidores e formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº. 1.934/2020, Lei Federal 11.350/2006 e no art. 37 da Constituição Federal, que darão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, emendas e pelas demais disposições legais vigentes**, sendo ainda fiscalizado e acompanhado pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela **PORTARIA nº 1.876/2020**, publicada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Pimenta**.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos: www.rhsconsult.com.br e www.pimenta.mg.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. **A RHS Consult Ltda., não** enviará e-mail informativo, devendo o candidato atentar-se as publicações efetuadas no site www.rhsconsult.com.br.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS Consult Ltda.** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
5. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do **Município de Pimenta – MG**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações.
6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias após a sua publicação, na sede da **Prefeitura Municipal de Pimenta- MG**, em dias úteis, no horário comercial ou pelo site da **RHS Consult Ltda.**, conforme **CAPÍTULO** dos recursos.
7. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do **Capítulo XVI** deste Edital.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos constantes do item 11 deste Capítulo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2. As atribuições específicas dos cargos constam na Lei Federal 11.350/2006 e no Decreto Municipal 2.443/2020.
3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o regime não estatutário, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.
5. **O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção da microárea de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, sendo que 01 (uma) vaga para a Unidade Básica de Saúde denominada “José do Sabininho” será destinada a candidatos que possuam Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A”, e uma vaga para o candidato que estiver concorrendo para o cargo de Agente de Combate à Endemias será destinada àqueles candidatos que possuam Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A”.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



- Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados que estiverem concorrendo para Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência na microárea de atuação pretendida e realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
- As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as diversas microáreas de atuação no Município de Pimenta/MG, a saber:

Equipe UBS	Área	Área de abrangência de atuação dos ACS na Equipe/ACE	Total de ACS Microáreas vagas/ACE	Total de ACS Microáreas vagas com habilitação categoria A/ACE com habilitação categoria A
PSF I	01	JK e Zona Rural	02	01
		Santa Rita e Zona Rural	01	00
		Centro e Zona Rural	02	00
Agente de Combate à Endemias		Município de Pimenta	05	01

- Os candidatos que estiverem concorrendo para Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por microárea de atuação em que se inscreverem e uma classificação geral no cargo.
- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, e ainda para aqueles que estiverem concorrendo para Agente Comunitário de Saúde deverão ser observados as microáreas de atuação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.
- 11. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE SANTA RITA	Sendo 01 vaga para a equipe do Santa Rita. - Nível Médio	40h/ semanais	01	R\$ 1.400,00	R\$ 50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE CENTRO	02 vagas para a equipe do Centro. - Nível Médio	40h/ semanais	02	R\$ 1.400,00	R\$ 50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE JK	03 vagas para a equipe do JK, de forma que 01 das vagas da equipe JK será reservada ao candidato que possuir carteira de habilitação na modalidade A. - Nível Médio	40h/ semanais	03	R\$ 1.400,00	R\$ 50,00
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Nível Médio. Sendo 05 vagas, para o processo seletivo, de forma que 01 das vagas será reservada ao candidato que possuir carteira de habilitação na modalidade A.	40h/ semanais	06	R\$ 1.400,00	R\$ 60,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem	40h/ semanais	1	R\$ 1.102,14	R\$ 40,00
MÉDICO - ESF	Ensino Superior	40h/ semanais	3	R\$ 9.000,00	R\$ 150,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Dentista	40h/ semanais	1	R\$ 1.102,14	R\$ 45,00

	ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.	
---	---	---

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL-CAPS	Ensino Superior	30h/ semanais	1	R\$ 1.672,90	R\$ 50,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CAPS	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem	40h/ semanais	1	R\$ 1.102,14	R\$ 40,00
ENFERMEIRO -CAPS	Ensino Superior	40h/ semanais	1	R\$ 1.600,00	R\$ 60,00

***Todos os cargos com valor salarial abaixo do salário mínimo serão complementados de acordo com a Lei.**

III - DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão realizadas pela **Internet** no site da **RHS Consult Ltda**, sendo www.rhsconsult.com.br.
- Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 396, Centro, Pimenta - MG, 35585-000.**
- Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no **Anexo I** deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
- PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 12/10/2020 a 11/11/2020.**
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
- O valor correspondente à taxa de inscrição será o contemplado no quadro do item 11 do **Capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital.
- Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
 - Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através do site correlato ao **Processo Seletivo do Município de Pimenta – MG.**
 - Ler e estar de acordo com o Edital;
 - Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - Imprimir o comprovante de inscrição;
 - Imprimir o boleto bancário;
 - Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no quadro do **Item 11 do CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** até a data limite expressa no **Anexo I** do presente Edital.
 - A RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data.
 - NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no **Anexo I** deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
- A inscrição é de total responsabilidade do candidato, devendo o interessado estar de posse dos documentos pessoais para a inscrição.
- O Município de Pimenta – MG e a RHS Consult Ltda.**, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- Salvo as situações a que, comprovadamente ter causa a **RHS Consult Ltda.**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
- Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
- Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.
- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros para outros processos seletivos ou para outro cargo.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	--	---

17. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS Consult Ltda.** através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
18. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS Consult Ltda.**, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
19. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

20. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 12/10/2020 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 11/11/2020 ÀS 23H59 min, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

1. As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no **Município de Pimenta - MG** e acontecerão preferencialmente no período VESPERTINO, nas datas definidas no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local, sendo que se ocorrido o fato mencionado anterior, as provas serão aplicadas nas cidades vizinhas mais próximas ao Município, permanecendo a data de realização das provas constantes no **Anexo I**.
2. Os candidatos poderão se inscrever em dois cargos, desde que as provas destes cargos não aconteçam no mesmo horário.
3. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.
4. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
5. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
6. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, não haverá devolução do valor da inscrição.
7. Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
 - a. **Este requerimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pimenta - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de ressarcimento da taxa de inscrição, no horário das 08h às 17h.**
 - b. O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
 - c. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
8. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
9. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
10. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
11. **O Município de Pimenta e a RHS Consult Ltda.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.
12. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos **Editais que divulgam os resultados.**

V - DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do CPF, até 23h59min do último dia de pagamento previsto no **Anexo I – Cronograma** deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no **Anexo I** deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
9. **A RHS Consult Ltda.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA:

1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008** e no **Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007** poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficientes, nos termos que seguem:
2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
 - a. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o **Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007**;
 - b. For membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007**.
3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
 - a. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados para cadastramento do CadÚnico, através da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/index.php
 - b. Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;
4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes devem estar exatamente corretos como estão registrados no Cadastro Único, caso contrário não será possível a emissão da declaração digital.
5. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS) data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação).
6. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficiente deverão efetuar a inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
7. No período de **13/10/2020 até 15/10/2020** impreterivelmente, o candidato deverá acessar site www.rhsconsult.com.br, localizar a página do processo seletivo, ler o edital e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
8. O candidato que for solicitar a isenção usando o CadÚnico, deverá **EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL EM WORD, PREENCHENDO, OBRIGATORIAMENTE, O SEU NOME COMPLETO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS, ATRIBUÍDO PELO CADÚNICO, JUNTAR UMA CÓPIA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA, UMA CÓPIA DO RG DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, IMPRIMIR, ASSINAR A DECLARAÇÃO FORMAL EM WORD, VISTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, NUMERAR AS FOLHAS, ESCANEAR E ENVIAR VIA E-MAIL CONFORME ESPECIFICADO NOS PRAZOS LEGAIS DESTE EDITAL**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



9. O candidato que for solicitar a isenção usando do CADASTRO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, DEVERÁ EFETUAR DECLARAÇÃO FORMAL EM WORD, QUE ATENDE A CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO INCISO B DO ITEM 2, IMPRIMIR, ASSINAR A DECLARAÇÃO, JUNTAR CÓPIA DA 1ª PAGINA DA CARTEIRA DE TRABALHO, SENDO COM SEUS DADOS E FOTO, CÓPIA DO ÚLTIMO REGISTRO EM CARTEIRA E CÓPIA DA PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO E AS MESMAS CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO DOS RESPECTIVOS MORADORES DE SUA RESIDÊNCIA, COMPROVANDO ASSIM SER MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA. CÓPIAS ESTÁS COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO. A DECLARAÇÃO FALSA ESTÁ SUJEITA A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO. IMPRIMIR, ASSINAR A DECLARAÇÃO FORMAL EM WORD, VISTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, NUMERAR AS FOLHAS, ESCANNEAR E ENVIAR VIA E-MAIL CONFORME ESPECIFICADO NOS PRAZOS LEGAIS DESTE EDITAL.

10. *Ressalva, que a empresa RHS CONSULT LTDA, poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição.*

11. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

12. **A RHS CONSULT LTDA.** consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do Processo Seletivo.

14. Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

15. Após juntada corretamente dos documentos listados acima e devidas autenticações em cartório o candidato deverá encaminhar toda documentação devidamente digitalizada, via e-mail para o endereço: atendimento@rhsconsult.com.br, com o assunto de **ISENÇÃO DE TAXA PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE PIMENTA**, no período de estipulado acima.

16. O horário final de recebimento será às **18h00**, horário de Brasília, do dia **15/10/2020**. Será contato como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Em **17/11/2020** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pimenta e diretamente pelos sites www.rhsconsult.com.br e www.pimenta.mg.gov.br.
2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o **Capítulo XVI** deste Edital.
4. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar na lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
6. A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.
7. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5%** das vagas oferecidas do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com **Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal**;

1.1 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	--	---

1.2 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
3. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no processo seletivo na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no **art.4 do decreto 9.508**, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **12/10/2020 até 11/11/2020**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
 - 7.1 Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
 - 7.2 Requerimentos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
8. Os documentos referidos no item 7.1 e 7.2 deverão ser enviados via correio.
9. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
10. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pimenta e em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.rhsconsult.com.br e www.pimenta.mg.gov.br
11. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
12. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
13. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
14. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, nos trâmites referentes a posse da vaga pretendida.
15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
16. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES.

1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar o requerimento preenchido (**Anexo V** deste Edital), via **SEDEX**, **até às 17h do último dia do prazo de inscrição, ou seja dia 11/11/2020, ACOMPANHADO DE:**
 - 1.1.1. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado;
 - 1.1.2. No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme **Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989** e alterações.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	--	---

1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

- 1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 1.3. Após período referido no **item 1.1 deste capítulo**, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 1.6. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7. **O Município de Pimenta e a RHS Consult Ltda.**, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS Consult Ltda.**, exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
- 1.8. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

2. DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 2.2 No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 2.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.4 A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 2.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3. DOS DEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.3 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA

1. **A RHS CONSULT LTDA.** publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do **Anexo I – Cronograma** deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS Consult Ltda.** pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br, com solicitação formal de correção contendo NOME COMPLETO, CPF e DADOS A SEREM CORRIGIDOS.
4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no **Anexo I- Cronograma**.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



XI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada **PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** sendo:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
 - 1.2. **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para os candidatos de nível SUPERIOR, desde que habilitados na Prova Objetiva, haverá Prova de Títulos, conforme **Capítulo XV** do presente Edital.
 - 1.3. **PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório/classificatório, em segunda etapa, para o cargo de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS**
 - 1.4. A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, **Anexo III** deste Edital.
2. **Grade de Provas:**

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Médico ESF, Enfermeiro – CAPS e Assistente Social-CAPS	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Raciocínio Lógico	10	1,50	15,00
	Conhecimentos Específicos/Legislação Municipal/Estadual/Federal	20	3,00	60,00
Total		40		100,00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico em Enfermagem Auxiliar de Consultório Odontológico	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Raciocínio Lógico	10	1,50	15,00
	Conhecimentos Específicos/Legislação Municipal/Estadual/Federal	20	3,00	60,00
Total		40		100,00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate à Endemias	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Raciocínio Lógico	10	1,50	15,00
	Conhecimentos Específicos/Legislação Municipal/Estadual/Federal	20	3,00	60,00
Total		40		100,00

3. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.
4. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:** Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, **CUMULATIVAMENTE**, às seguintes condições:
 - a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

b) obter nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

5. Serão publicadas as notas de todos os candidatos aprovados/reprovados/ausentes

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento original com foto e máscara facial.
4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, (entendida esta como aquela que impossibilita a identificação do candidato), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao **Município de Pimenta** e à **RHS Consult Ltda.**
6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme **item 4 do CAPÍTULO XIII** deste edital.
7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
9. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo, se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva e Títulos e Prova Prática acarretará a eliminação do candidato.
12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo, e um lanche desde que seja levado na embalagem original lacrada ou em um saco transparente.
14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógios com calculadoras, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, dispositivos transmissores de qualquer espécie para comunicação, etc.
15. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
17. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
19. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
20. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
21. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:**
 - a. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - b. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - d. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - e. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f. Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a **RHS Consult Ltda.** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **06/12/2020**, em local a ser divulgado por Edital, no turno VESPERTINO.
2. **O Município de Pimenta** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
3. **A RHS Consult** poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.
4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS Consult Ltda.**
6. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
9. Ao candidato não será permitido sair antes do decorrer de 01 (uma) hora de prova, contadas a partir do início efetivo de autorização para prova.
10. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) min. ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente, preferencialmente, e máscara de proteção individual.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

11. Será solicitado ao candidato que utilize máscara de proteção individual de forma correta sobre o nariz e boca, e também utilize álcool gel a ser disponibilizado nas dependências da sala de aplicação.
12. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
13. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**
14. A correção das provas será feita por meio eletrônico- leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
15. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado, exceto em casos de autorização pela coordenação local, com registro em ata.
16. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão também implicará eliminação do candidato do certame.
17. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
18. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
19. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
20. Durante o período de recursos de gabarito preliminar, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, será disponibilizada aos candidatos a vista da Prova Padrão através do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
21. Após esse período, as provas permanecerão disponíveis apenas no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br dentro do prazo de recurso contra o gabarito preliminar, após este período as mesmas serão retiradas do ar.
22. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

XV – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será aplicada aos 30 (trinta) primeiros candidatos ao cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, habilitados na prova objetiva;
2. A Prova Prática para o cargo descrito neste edital têm caráter classificatório e eliminatório para avaliação de habilidades, ou seja, para ser considerado habilitado na prova prática o candidato deverá obter o status APTO/APROVADO, nos dois testes aplicados, tanto no quantitativo de levantamentos de barra com anilha de peso, quanto no teste de corrida/caminhada, levando como parâmetros a metragem especificada neste edital, de acordo com sua idade.
3. De acordo com suas necessidades, o Município de Pimenta poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados por rigorosa ordem de classificação na Prova Prática, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO para preenchimento das vagas que forem criadas, respeitando a classificação final.

4. NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Comparecer ao local designado, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos;
- b) Apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
- c) **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO DE CAPACIDADE FÍSICA PARA PRESTAR A PROVA, FORNECIDO NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS QUE ANTECEDEM A DATA DA PROVA;**
- d) **APRESENTAR O ANEXO VII – DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SENDO ESTE DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ACORDO COM O ESPECIFICADO EM SUA LEI DE CRIAÇÃO.**
- e) Comparecer devidamente uniformizado (tênis, meia, calção ou abrigo e camiseta) para a prática de esforço físico.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



5. A prova de Capacidade Física será composta de testes que terão por objetivo avaliar a capacidade aeróbica, a resistência física para caminhadas e longas permanências em pé e a saúde das articulações dos membros superiores e inferiores dos candidatos, de acordo com critérios a serem definidos no edital de convocação para a realização da referida prova.
6. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.
7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

8. Os testes obedecerão à sequência descrita no item 09 deste Capítulo e o candidato inabilitado no **1º TESTE REALIZADO NÃO PARTICIPARÁ DO 2º TESTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**
9. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 02 (DOIS) testes conforme sequência descrita abaixo:
 - a) **TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO** – O teste de LEVANTAMENTO DE PESO de **25KG** será realizado conforme estipulado neste edital, a data, local e horário dos testes serão divulgados no edital de convocação.
 - b) **TESTE DE CORRIDA/CAMINHADA DE 12 minutos** – O teste de corrida será realizado conforme estipulado neste edital, a data, local e horário dos testes serão divulgados no edital de convocação.
10. Teste de corrida/caminhada de 12 minutos (masculino e feminino).
 - a) O candidato deverá realizar corrida/caminhada de 12 minutos em pista previamente demarcada. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) O teste deverá ser realizado em **12(doze)** minutos em uma pista de atletismo, ou outro local adequado, em que o candidato deverá percorrer as distâncias conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19 anos	2.000 metros
	20 a 29 anos	1.800 metros
	30 a 39 anos	1.700 metros
	40 a 49 anos	1.600 metros
	50 a 59 anos	1.400 metros
	60 a 69 anos	1.200 metros
FEMININO	18 a 19 anos	1.500 metros
	20 a 29 anos	1.400 metros
	30 a 39 anos	1.300 metros
	40 a 49 anos	1.200 metros
	50 a 59 anos	1.100 metros
	60 a 69 anos	1.000 metros

11. TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO (MASCULINO E FEMININO):

- a) O candidato deverá realizar levantamento de peso total de 25 (vinte e cinco) quilogramas até a altura do apêndice xifóide (altura do peito).
-) Posição inicial: Posicionamento inicial, flexionando os joelhos, levantamento e posicionamento do peso, após levantamento do peso até a altura do peito (xifóide), após flexionar os joelhos de forma correta e abaixar o peso até a posição inicial.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

a) O teste deverá ser realizado em até **10 (dez)** minutos em local adequado, em que o candidato deverá efetuar repetições do exercício, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE	REPETIÇÕES
MASCULINO	18 a 19 anos	10
	20 a 29 anos	8
	30 a 39 anos	7
	40 a 49 anos	6
	50 a 59 anos	5
	60 a 69 anos	4
FEMININO	18 a 19 anos	6
	20 a 29 anos	5
	30 a 39 anos	4
	40 a 49 anos	3
	50 a 59 anos	2
	60 a 69 anos	1

XVI – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Processo Seletivo pela não entrega.
2. A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT** na data definida no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

4. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área que concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização reconhecido pelo MEC devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.

5. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a. De exigência/requisito para o cargo;
 - b. De cursos não concluídos;
 - c. Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme quadro acima exposto.
6. Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a **Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO** para os casos previstos no **Decreto Federal nº 5.518/05.**
7. **OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NO DIA DA PROVA OBJETIVA.**
8. **Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme modelo - Anexo VI deste Edital, que deve ser preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da RHS Consult Ltda.**
- a. **O candidato que não levar duas vias do formulário de títulos, não terá protocolo de recebimento, mas poderá entregar seus títulos da mesma forma.**
9. A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO) pontos**, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
10. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS do Capítulo XV** deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.
11. Quanto à autenticação, o candidato deverá proceder conforme forma abaixo:
- a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.
12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.
13. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.
14. Não serão pontuados os títulos que estiverem sem autenticação.
15. Os preenchimentos corretos do formulário de relação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato.
16. **O curso que concede direito à posse (habilitação para o cargo – Curso de Graduação) não será avaliado como título, mas deverá ser nominado na relação de títulos, no campo destinado para isso.**
17. O candidato deverá anexar cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo junto aos demais títulos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



18. Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.
19. Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
20. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
21. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
22. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
23. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
25. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.
26. **CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA QUE APRESENTAREM CÓPIA DE CERTIFICADOS DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR TAMBÉM CÓPIA DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE/QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO NO CARGO. CANDIDATOS QUE ENTREGAREM CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO SEM APRESENTAR O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO NÃO TERÃO O TÍTULO PONTUADO, HAJA VISTA QUE A ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO NÃO PODERÁ ANALISAR SE O CERTIFICADO É PRÉ- REQUISITO DE INSCRIÇÃO. DESTA DECISÃO NÃO CABE RECURSO.**

XVII – DOS RECURSOS

1. **Será admitido recurso quanto:**
 - 1.1. Ao indeferimento da isenção de taxa;
 - 1.2. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
 - 1.3. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - 1.4. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
 - 1.5. Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.
2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias, após a divulgação por Edital, de cada evento, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Execução, conforme segue:
 - 2.1. **Recursos via Internet:** Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
3. **Os recursos deverão conter:**
 - 3.1. **Um formulário eletrônico de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):**
 - 3.1.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
 - 3.1.2. Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
 - 3.1.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
 - 3.2. **Formulário eletrônico de Recurso para cada questionamento:**
 - 3.2.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
 - 3.2.2. Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
 - 3.2.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão reconhecidos os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
7. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
8. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se nulo o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
9. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante, somente as identificações constantes no formulário do site www.rhsconsult.com.br.
10. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS Consult Ltda.**, empresa designada para execução do Processo Seletivo.
11. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
12. Serão indeferidos os recursos idênticos aos de outros candidatos protocolados via site www.rhsconsult.com.br.
13. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
14. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
15. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
16. A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no edital de resposta aos recursos de cada etapa, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17. **A RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

XVIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO, CONFORME APLICADA A CADA CARGO.**
2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
3. A nota final para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva + o Conceito **APTO** na Avaliação Prática.
4. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (**PCD**).
5. Os resultados serão publicados nas datas constantes no **Anexo I – Cronograma** deste Edital.

XIX- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 - 1.1 Obter maior nota em Conhecimentos Específicos
 - 1.2 Obter maior nota em Legislação Municipal/Estadual/Federal;
 - 1.2 Obter maior nota em Língua Portuguesa;
 - 1.3 Obter maior nota em Raciocínio Lógico;
 - 1.4 Maior idade.
2. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado como primeiro critério de desempate o da maior idade.
3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

4. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
- 4.1 Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- 4.2 Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da posse:
 - a. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - b. Ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, nos termos do **Art. 12, da Constituição Federal**;
 - c. Não ter sofrido a penalidade de demissão, através de Processo Administrativo, no serviço Público, por prática de ato contra a administração;
 - d. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g. Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
 - h. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do **inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal**;
 - i. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - j. Apresentar certidões negativas cível e criminal, declaração de bens, bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão;
 - k. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais;
 - l. Pertencer a microárea de atuação, no caso dos candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde;
 - m. Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2. **O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:**
 - a. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
 - c. Título de Eleitor com comprovação de quitação.
 - d. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - e. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
 - f. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
 - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - h. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - i. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da função pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
 - j. Registro no Conselho de classe, se for o caso.
 - k. Declaração de não ocupar outra função pública, ressalvados os previstos no **Art.37, XVI, da Constituição Federal**.
 - l. Declaração de que não é aposentado por invalidez.
 - m. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
 - n. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
 - o. Comprovante de Endereço.
 - p. Certidão dos filhos menores de 14 anos.
 - q. Antecedentes Criminais;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.



r. **Atestado médico de forma a atestar a ausência de fobia a altura e doença que impeça/prejudique/reduza a capacidade de acessar lugares altos, no caso dos candidatos ao cargo de Agente de Combate à Endemias.**

3. Para a nomeação do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
4. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo **MEC**.
5. O candidato, por ocasião da nomeação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
6. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
7. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8. A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por decreto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
9. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo a fim de garantir o recebimento da comunicação de convocação.
10. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS Consult Ltda.** por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de Pimenta**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
12. **O Município de Pimenta e a RHS Consult Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residenciais e eletrônicos ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
13. A nomeação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de convocação do candidato classificado, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
14. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo Município de Pimenta, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
15. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo Município de Pimenta, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
16. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do **Município de Pimenta**.
17. Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, que se destina a aferir se o candidato se encontra **APTO** para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico designado pelo Município de Pimenta.
18. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a. Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XIX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - b. Laudo Médico Oficial, nos termos do **item 16** deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a **Constituição Federal de 1988**, em seu **Art. 37, XVI** e suas emendas.
19. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
22. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.

	<p>ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG. AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 396, CENTRO, PIMENTA. CEP: 35585-000. TELEFONE: 37 3324 1057 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.</p>	
---	---	---

23. É facultado ao **Município de Pimenta** exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos desde já ficam cientes que os servidores do **Município de Pimenta** estão vinculados ao regime geral de previdência social, e que as contribuições previdenciárias serão vertidas RGPS.
2. A inexistência das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
3. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5. **O Município de Pimenta – MG**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no **Capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
7. Até a data da homologação do Processo Seletivo a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS Consult Ltda.**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao setor de **Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pimenta**, no seguinte endereço: **Av. Juscelino Kubitschek, 396, Centro, Pimenta - MG, 35585-000.**
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela **Comissão Especial do Processo Seletivo** e pela **RHS Consult Ltda.**, no que a cada um couber.
9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.
10. **O candidato ao processo seletivo, desde já, fica ciente que não poderá ser lotado em local diverso ao optado quando da sua inscrição, não sendo possível a readaptação e/ou desvio de função por quaisquer motivos, e que o descredenciamento de quaisquer dos programas governamentais, que estiver vinculado, implica na exoneração imediata do nomeado.**
11. **O Município Municipal de Pimenta** e a **RHS Consult Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Processo Seletivo serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo **CONARQ.**
13. Fazem parte do presente Edital:
 - Anexo I - Cronograma;**
 - Anexo II - Descrição dos cargos;**
 - Anexo III - Conteúdo Programático;**
 - Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;**
 - Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;**
 - Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos.**

Município de Pimenta 07 de agosto 2020.

Registre-se e publique-se.

Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal

Daniela Aparecida da Silva Lima
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG.
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 396, CENTRO, PIMENTA.
CEP: 35585-000.
TELEFONE: 37 3324 1057
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

